

## CONTRATO Nº. 024/2017/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Barros, nº 55, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá – MT, CEP: 78.080-030, neste ato, representada por **José Guerreiro Filho**, portador do RG sob o nº 1203796-6 SESP/MT e CPF 252.549.289-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo **Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017, Ata de Registro de Preços nº 004/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº.8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, para atender à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 001/2017.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações, quantidades e preços são os descritos na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>PLACA MÃE</b> ✓ Placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento; ✓ Bios tipo flash; ✓ Expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM ✓ Possuir chip TPM integrado; ✓ BIOS do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito soluções em regime de OEM. <b>CHIPSET</b> ✓ Suporte a USB 3.0; ✓ Suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel); ✓ Suporte a sata 6.0 Gb/s; ✓ Suporte a PCIe; ✓ Chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado no site do fabricante; <b>PROCESSADOR</b> ✓ Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; ✓ Possuir clock por núcleo de no mínimo 3.0 Ghz; ✓ Possuir memória cache de no mínimo 3Mb; ✓ Possuir suporte a tecnologia turbo boost ou turbo core;	150	DESKTOP MARCA HP MODELO 6305 PRO SFF MONITOR MARCA HP MODELO V198BZ	(R\$) 3.496,00	(R\$) 524.400,00

2 / 17



<p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 4 (quatro) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz, instalada em um módulo de 4 Gb;</li><li>✓ Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória.</li></ul> <p><b>INTERFACE GRÁFICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Saída digital e analógica (compatível com monitor);</li><li>✓ Permita o uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho) e área de trabalho estendida;</li><li>✓ Suporte a no mínimo DirectX 11.1.</li></ul> <p><b>ÁUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Adaptador de áudio integrado;</li><li>✓ Alto-falante interno;</li></ul> <p><b>PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ No mínimo 8 portas USB, sendo pelo menos 4 na versão 3.0;</li><li>✓ 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET;</li><li>✓ 01 saída de vídeo analógica (d-sub);</li><li>✓ 01 saída de vídeo digital (displayport);</li><li>✓ 01 entrada para microfone;</li><li>✓ 01 saída estéreo (line-out);</li><li>✓ 02 saídas PS/2;</li><li>✓ 01 slot PCI, 01 slot PCI Express x1 e 02 slots PCI Express x16 (será aceito 01 slot PCI Express x4).</li></ul> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 500 GB, 7200 RPM;</li><li>✓ SATA 6.0Gb/s;</li></ul> <p><b>MONITOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ LED de no mínimo 18,5";</li><li>✓ Gabinete policromático padrão widescreen;</li><li>✓ Resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;</li><li>✓ Brilho entre 200 e 250 CD/m²;</li><li>✓ Contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1;</li><li>✓ Voltagem de alimentação através de fonte bivolt automática 110-240v 50-60Hz, com cabo de força incluso;</li><li>✓ Deve acompanhar os cabos de conexão compatíveis com a conexão existente no computador;</li><li>✓ O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e acompanhar o padrão de cores do gabinete, teclado e mouse;</li><li>✓ Deverá possuir garantia no mesmo padrão da exigida para o computador.</li></ul> <p><b>GABINETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tipos SFF (small form factor);</li><li>✓ Permita montagem na vertical ou horizontal;</li><li>✓ Deverá possuir fonte de energia interna de no mínimo 240 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);</li><li>✓ Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</li></ul>				
--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.0 watt;</li> <li>✓ Deve possuir baia interna de 3,5" e baia externa de 5/25";</li> <li>✓ Deve possuir abertura tool less para retirada dos principais componentes internos, não sendo aceito parafusos recartilhados;</li> </ul> <p><b>GRAVADOR DE DVD</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Unidade interna leitora e gravadora de DVD;</li> </ul> <p><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector PS/2 ou USB;</li> <li>✓ Mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 dpi (oitocentos pontos por polegada), com conector PS/2 ou USB;</li> <li>✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;</li> </ul> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Deverá ser fornecido com licença de uso perpétuo do sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português brasileiro;</li> </ul> <p><b>OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Deverá ser fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;</li> <li>✓ Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços);</li> <li>✓ Quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a <b>CONTRATADA</b> obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.</li> <li>✓ Quando a <b>CONTRATADA</b> não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital;</li> </ul> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Deverá ser comprovado o registro do fabricante e da marca do equipamento ofertado no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);</li> <li>✓ Atender a diretiva ROHS (<i>restriction of hazardous substances</i>) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb);</li> <li>✓ Deverá ser compatível com Energy Star 5.0, essa característica deverá ser comprovada</li> </ul>				
---	--	--	--	--





	<p>obrigatoriamente pela listagem do equipamento no endereço <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Compatibilidade com S.O Windows 7 - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (<a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx</a>);</li> </ul>				
2	<p><b>ITEM 2 – GARANTIA ESTENDIDA PARA O ITEM 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantia estendida de mais 2 (dois) anos para a estação de trabalho descrita no item 1 deste lote;</li> <li>✓ Com atendimento na modalidade on-site;</li> <li>✓ A garantia estendida deverá ser de responsabilidade do fabricante;</li> </ul>	150	GARANTIA HP ESTENDIDA DE 24 MESES	(R\$) 139,50	(R\$) 20.925,00
3	<p><b>ITEM 3 - ESTACÃO DE TRABALHO INTEGRADA</b></p> <p>Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:</b></p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento;</li> <li>✓ Bios do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito soluções em regime de OEM;</li> <li>✓ Expansível a no mínimo 16Gb de memória RAM;</li> </ul> <p><b>CHIPSET</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Chipset desenvolvido para o mercado corporativo;</li> <li>✓ Suporte a memória DDR3 1600mhz (dual channel);</li> <li>✓ Suporte a sata 6.0 Gb/s;</li> <li>✓ Suporte a PCIe;</li> </ul> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos;</li> <li>✓ Arquitetura 64 bits;</li> <li>✓ Possuir clock por núcleo de no mínimo 3.0 Ghz;</li> <li>✓ Possuir memória cache de no mínimo 3Mb;</li> </ul> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 4 (quatro) Gb - DDR3, com velocidade de 1600mhz, instalada em um único módulo (pente);</li> <li>✓ Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória;</li> </ul> <p><b>PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 portas nas laterais do gabinete</li> <li>✓ 01 RJ 45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET;</li> <li>✓ 01 saída serial padrão RS-232;</li> <li>✓ 01 entrada para microfone;</li> <li>✓ 02 saídas PS/2 (teclado e mouse);</li> <li>✓ 01 slot mini PCI Express x1;</li> </ul> <p><b>ÁUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Adaptador de áudio integrado;</li> <li>✓ Dois alto-falantes internos de no mínimo 2 watts cada;</li> </ul> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 500 GB, 7200 RPM;</li> <li>✓ SATA 6.0Gb/s;</li> </ul> <p><b>GABINETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tipo All-in-One, integrado ao monitor;</li> </ul>	100	DESKTOP MARCA HP MODELO 4300 ALL IN ONE	(R\$) 3.595,00	(R\$) 359.500,00



*[Handwritten signature and scribbles]*

<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tamanho de tela de no mínimo 20”;</li> <li>✓ Deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no máximo 150 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);</li> <li>✓ Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</li> <li>✓ Deve possuir dois alto-falantes internos ao gabinete com no mínimo 2 watts cada;</li> </ul> <p><b>LEITOR DE CARTÕES E DVD</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Possuir uma unidade interna leitora de DVD;</li> <li>✓ Possuir uma unidade interna leitora de cartões no mínimo 6 tipos de cartões distintos;</li> </ul> <p><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conexão wireless;</li> <li>✓ Mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 dpi (oitocentos pontos por polegada), com conexão wireless;</li> <li>✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação;</li> </ul> <p><b>DESEMPENHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoftwindows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção por downgrade de sistema operacional, de acordo com o interesse da CONTRATANTE;</li> </ul> <p><b>OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;</li> <li>✓ Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</li> </ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços);</li> <li>✓ Quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a <b>CONTRATADA</b> obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.</li> </ul>				
---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Quando a <b>CONTRATADA</b> não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital</li> </ul> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual);</li> <li>✓ Atender a diretiva ROHS (<i>restriction of hazardous substances</i>) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb);</li> <li>✓ Compatibilidade com S.O Windows 7 - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (<a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx</a>);</li> </ul>				
<b>4</b>	<p><b>ITEM 4 – GARANTIA ESTENDIDA PARA O ITEM 3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Garantia estendida de mais 2 (dois) anos para a estação de trabalho integrada descrita no item 3 deste lote;</li> <li>✓ Com atendimento na modalidade on-site;</li> <li>✓ A garantia estendida deverá ser de responsabilidade do fabricante;</li> </ul>	100	GARANTIA HP ESTENDIDA DE 24 MESES	(R\$) 99,50	(R\$) 9.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>		<b>RS 914.775,00 (novecentos e quatorze mil setecentos e setenta e cinco)</b>			

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>ITEM 5 – NOTEBOOK</b></li> <li>✓ Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica;</li> <li>✓ <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:</b></li> <li>✓ <b>PROCESSADOR</b></li> <li>✓ Mínimo dois núcleos físicos;</li> <li>✓ Mínimo de 2.4 Ghz;</li> <li>✓ Cache de no mínimo 3MB;</li> <li>✓ <b>MEMÓRIA</b></li> <li>✓ No mínimo 4GB;</li> <li>✓ Padrão DDR3;</li> <li>✓ Expansão de no mínimo 8GB;</li> <li>✓ BIOS</li> <li>✓ Do mesmo fabricante do computador ou ter o direito de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM;</li> <li>✓ <b>PLACA MÃE E CHASSI</b></li> </ul>	100	NOTEBOOK MARCA HP MODELO 240 G2	(R\$) 2.340,00	(R\$) 234.000,00



<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Projetada e fabricada pelo mesmo fabricante do notebook;</li> <li>✓ Mínimo três portas USB, sendo no mínimo uma porta na versão 3.0;</li> <li>✓ Uma porta de vídeo padrão VGA;</li> <li>✓ Uma porta Display Port ou HDMI;</li> <li>✓ Um conector RJ-45 integrado;</li> <li>✓ Controladora de vídeo integrada de no mínimo 512MB;</li> <li>✓ Chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador.</li> <li>✓ Controladora de áudio com microfone integrado;</li> <li>✓ Conector para line out e microfone;</li> <li>✓ Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 b/g/n;</li> <li>✓ Bluetooth® 4.0 opcional integrado a placa mãe do notebook;</li> <li>✓ Possuir no mínimo um alto-falante interno;</li> <li>✓ Slot integrado ao chassi do notebook para cabo de segurança do tipo kensington;</li> <li>✓ Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal ou lateral do gabinete;</li> <li>✓ Peso máximo de 2,4kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados;</li> <li>✓ DISCO RÍGIDO</li> <li>✓ Disco rígido de no mínimo 500GB;</li> <li>✓ Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM;</li> <li>✓ TECLADO</li> <li>✓ Teclado em idioma português, padrão ABNT2;</li> <li>✓ MOUSE</li> <li>✓ Mouse tipo touchpad com zona de scroll integrado ao gabinete;</li> <li>✓ FONTE DE ALIMENTAÇÃO</li> <li>✓ Um adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC;</li> <li>✓ Seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;</li> <li>✓ TELA DO NOTEBOOK</li> <li>✓ Tela do notebook padrão LED;</li> <li>✓ No máximo 14";</li> <li>✓ Resolução mínima de 1366 x 768;</li> <li>✓ Webcam integrada ao notebook;</li> <li>✓ BATERIA</li> <li>✓ Bateria de no máximo 4 células;</li> <li>✓ Autonomia mínima de até 2 horas;</li> <li>✓ SISTEMA OPERACIONAL</li> <li>✓ Windows 7 ou superior instalado;</li> <li>✓ Versão profissional;</li> <li>✓ Deverá ser fornecida a licença ou chave do S.O.;</li> <li>✓ GARANTIA</li> <li>✓ Garantia de no mínimo 12 meses;</li> <li>✓ Atendimento on-site (no local);</li> <li>✓ Modalidade 9 x 5;</li> <li>✓ Tempo de resposta de até 24 horas;</li> <li>✓ Garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;</li> <li>✓ O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos</li> </ul>				
--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico;</li> <li>✓ Possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;</li> <li>✓ CERTIFICAÇÕES</li> <li>✓ Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual);</li> <li>✓ Deverá ser compatível com Energy Star 5.0;</li> <li>✓ Compatibilidade com S.O Windows 7 - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (<a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx</a>);</li> </ul>				
6	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>ITEM 6 – MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE</b></li> <li>✓ Maleta ou mochila para transporte do notebook ofertado no item 5 deste lote;</li> <li>✓ Em couro sintético ou nylon;</li> <li>✓ Totalmente compatível e do mesmo fabricante do notebook descrito no item 1 deste lote;</li> <li>✓ Garantia mínima de 12 meses;</li> <li>✓ Apresentar marca e modelo da maleta ou mochila na proposta sob pena de desclassificação.</li> </ul>	100	MALETA MARCA HP MODELO A1C45LA	(R\$) 56,00	(R\$) 5.600,00
7	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>ITEM 7 – GARANTIA ESTENDIDA PARA O ITEM 5</b></li> <li>✓ Garantia estendida de mais 2 (dois) anos para o notebook descrito no item 5 deste lote;</li> <li>✓ Com atendimento na modalidade on-site;</li> <li>✓ A garantia estendida deverá ser de responsabilidade do fabricante;</li> </ul>	100	GARANTIA HP ESTENDIDA DE 24 MESES	(R\$) 140,40	(R\$) 14.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02,</b>		R\$ 253.640,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)			

4.2. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.168.415,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:



- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste Contrato e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**6.2.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

**6.3.** O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3.1.** Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto para as verificações e homologações que se fizerem necessárias;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2016 da Assembléia: Legislativo do Estado de Mato Grosso, a seguir:

Projeto/Atividade	Elemento Despesas
2.007	4.4.90.52

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus Anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**8.2.** Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

**8.3.** Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;

**8.4.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.



- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.
- 8.9. Reportar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 8.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- 8.12. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 8.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados.
- 9.3. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Contrato.
- 9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.



- 9.5. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- 9.6. Permitir o acesso da **CONTRATADA** nas dependências da **ALMT** para a execução do objeto contratado observando as normas de segurança pertinentes.
- 9.7. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que seja do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

10.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

10.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.2. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

10.2.1. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.

10.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do objeto entregue.



**10.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.5.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

**10.6.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

**10.8.** O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**10.9.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**11.2.** A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**11.3.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.



11.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

11.7. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo ou descontado da garantia;

11.8. Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

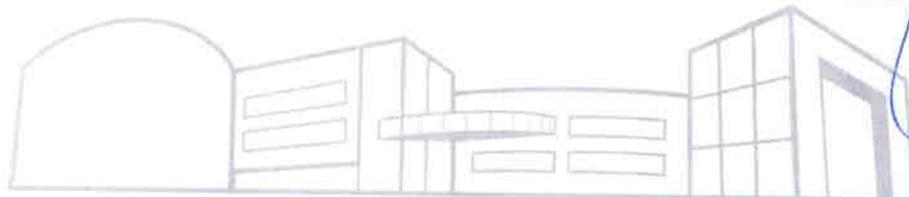
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93;

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:
- a) Advertência;
  - b) Multa, de até 10% sobre o valor adjudicado;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 14.5. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum as demais sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.
- 14.6. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”
- 14.7. Nos processos administrativos para imposição de sanção contratual, será aplicável as disposições da Lei Estadual n.º 7.692/2002.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor vinculado à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

16.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b). Efetuar as devidas conferências;
- c). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

16.4. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial n° 001/2017, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) item(s);



17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2017.

<p align="center"><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p align="center">ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ <b>Presidente</b></p> <p>Dep. Guilherme Maluf: _____ <b>1º Secretário</b></p> <p align="right"><i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i></p>
<p align="center"><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p align="center">STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 08.710.871/0001-00</p>	<p align="center"><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p align="center">José Guerreiro Filho RG nº 1203796-6 SESP/MT e CPF 252.549.289-72</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <i>Duza da Silva Ribeiro</i></p> <p>RG Nº: <i>28.392.713-X SSP/SP</i></p> <p>CPF Nº: <i>124.952.498-99</i></p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <i>Guilherme Maluf</i></p> <p>RG Nº: <i>20716669</i></p> <p>CPF Nº: <i>040.698.741-99</i></p> <p>ASSINATURA: _____</p>

